



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Nº 594

ANO XIV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 8.994/2019 = de 05 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 11 de setembro a 08 de outubro de 2019, os pais ou responsáveis das crianças ingressantes, deverão comparecer na Unidade Escolar mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

I – Cópia da Certidão de Nascimento;

II – Cópia da Carteira de Vacinação;

III – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida pela Unidade Escolar);

IV – Comprovante de Endereço;

V – 1 foto 3x4 recente;

VI- Declaração de Frequência da Creche onde a criança está matriculada.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 2º Serão inscritos na 1ª fase as crianças que completarem 4 (quatro) anos até 31/03/2020 e na 2ª fase, as que completarem 5 (cinco) anos até 31/03/2020.

Parágrafo único. Os alunos que estiverem regularmente matriculados em Escolas de Educação Infantil (Creches)

terão garantida a continuidade dos estudos. Os alunos que não frequentaram a Educação Infantil só poderão ser matriculados obedecendo a data de corte de 31/03/2020, respeitando a idade de cada fase.

Art. 3º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Escola, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

EMEI I Profª. Laura de Almeida Kronka Belluzzo, nos bairros: Santa Helena, Núcleo Habitacional Armando Galizia, Jardim Santa Rosa, Jardim Santa Clara, Vila São José, Jardim Maria Luiza II, Jardim Maria Luiza III, Vila Santa Inês e Jardim São Marcos.

EMEI II Profª. Diolanda Chuffi Neif, nos bairros: Centro (da Rua José Bonifácio a Avenida Antonio José de Carvalho a Rua Humaitá e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Maria, Jardim São Francisco, Jardim Maria Luiza, Cidade Jardim, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Primavera, Jardim Primavera II e Jardim Lucyla.

EMEI III Profª. Yolanda Mazza Fortunato, nos bairros: Maguim Villas, Jardim Industrial, Jardim Industrial II, Jardim Esplanada, Centro (da Rua Prudente de Moraes a Avenida Tenente Pelicote e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Alvorada, Bairro do Livramento, Jardim Europa, Jardim Athenas, Residencial Viva Mais Bariri e Residencial Canaã.

EMEI IV Profª. Yone Belluzzo Fologi, nos bairros: Jardim Maravilha, Jardim América, Vila Americana, Vila Conceição, Jardim Esperança I, Parque dos Ypês, Centro (da Avenida Claudionor Barbieri a Rua Sete de Setembro a Avenida Antonio José da Silva e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Santa Terezinha, Jardim Bela Vista, Jardim Morumbi, Jardim Umuarama, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II e Jardim Das Américas.

EMEI V Profª. Djanira Monteiro Moço, nos bairros: Jardim Domingos Aquilante, Núcleo Habitacional Osório Oréfice, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfice, Jardim Brasil 500, Jardim Iguatemy, Jardim Santo André I, Jardim Santo André II, Jardim Esperança II, Jardim Garotinho e Jardim Romero.

EMEI VI Profª. Mirna Aparecida Marino Fischer, nos bairros: Jardim Nova Bariri, Jardim Santa Lúcia, Jardim

Panorama, Jardim Paraíso, Jardim Paulista e Centro (da Rua Gonçalves Dias a Avenida Claudionor Barbieri e respectivamente as ruas paralelas a estas).

§ 1º As crianças inscritas na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 04 a 18 de novembro de 2019.

§ 2º Na matrícula, o aluno terá direito a vaga e não ao período.

§ 3º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Escola, será formada uma lista de espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 4º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em fase já cursada anteriormente.

Art. 4º No período de 16 a 31 de outubro de 2019, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo, munidos de comprovante de residência, para atualização da ficha cadastral da criança, deverão comparecer nas Escolas Municipais de Educação Infantil para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2020.

Art. 5º No período de 04 a 18 de novembro de 2019, de acordo com a relação afixada no mural da Unidade Escolar, os pais e/ou responsáveis pelas crianças, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2020.

Art. 6º Caberá à Direção da Escola resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.995/2019 =
de 05 de setembro de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2020, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental I.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 11 de setembro a 08 de outubro de 2019, os pais e/ou responsáveis de alunos ingressantes,

deverão comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental I mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

I – Cópia da certidão de nascimento;

II – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida pela Unidade Escolar);

III – Comprovante de Endereço;

IV – 1 foto 3x4 recente;

V- Declaração de Frequência da Escola De Educação Infantil onde a criança está matriculada.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 2º Serão inscritos no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos as crianças que completarem 6 (seis) anos até 31/03/2020.

Parágrafo único. Os alunos que estiverem regularmente matriculados em Escolas de Educação Infantil terão garantida a continuidade dos estudos. Os alunos que não frequentaram a Educação Infantil só poderão ser matriculados obedecendo a data de corte de 31/03/2020.

Art. 3º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Escola, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

E.M. Profª Julieta Rago Foloni, nos bairros: Centro (da Rua João Lemos a Alameda Nossa Senhora de Fátima e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Bela Vista, Jardim Umuarama, Jardim Morumbi, Parque dos Ypês, Jardim Maravilha, Jardim América, Vila Americana, Jardim Esperança I, Vila Conceição, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II, Jardim Das Américas, Jardim Santa Terezinha, Jardim Paraíso, Jardim Panorama, Jardim Nova Bariri, Jardim Santa Lúcia e Jardim Paulista.

E.M. Prof. Euclides Moreira da Silva, nos bairros: Centro (da Avenida Quinze de Novembro a Av. Dr. Antonio Galizia e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Maria, Jardim Esplanada, Maguim Villas, Jardim São Francisco, Jardim Maria Luiza, Cidade Jardim, Jardim Primavera, Jardim Primavera II, Jardim Lucyla, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Industrial, Jardim Industrial II, Residencial Canaã, Jardim Alvorada, Bairro do Livramento, Jardim Europa, Jardim Athenas e Residencial Viva Mais Bariri.

E.M. Profª. Rosa Benatti, nos bairros: Vila Santa Rosa, Jardim Santa Clara, Núcleo Habitacional Armando Galizia, Núcleo Habitacional Osório Oréfice, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfice, Jardim Esperança II, Jardim Santo

André II, Jardim Romero, Santa Helena, Jardim Maria Luiza II, Jardim Maria Luiza III, Vila São José, Vila Santa Inês e Jardim São Marcos.

E.M.E.F. Prof^ª. Angela Maria Prearo Fortunato, nos bairros: Jardim Iguatemy, Jardim Brasil 500, Jardim Domingos Aquilante, Jardim Santo André I e Jardim Garotinho.

§ 1º Os alunos inscritos na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 04 a 18 de novembro de 2019.

§ 2º Na matrícula, o aluno terá direito a vaga e não ao período.

§ 3º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Escola, será formada uma lista de espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 4º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em ano já cursado anteriormente.

Art. 4º No período de 16 a 31 de outubro de 2019, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo, munidos de comprovante de residência, para atualização da ficha cadastral da criança, deverão comparecer nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental I para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2020.

Art. 5º No período de 04 a 18 de novembro de 2019, de acordo com a relação afixada no mural da Unidade Escolar, os pais e/ou responsáveis pelos alunos, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2020.

Parágrafo único. Para efeito de matrícula por transferência deverão ser apresentados, além dos documentos acima relacionados, o Histórico Escolar e/ou Declaração de Transferência, para efeito comprobatório de idade e ano.

Art. 6º Caberá à Direção da Escola resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.996/2019 =
de 05 de setembro de 2019**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização da matrícula antecipada para o ano letivo de 2020, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental II.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 11 de setembro a 08 de outubro de 2019, os pais e/ou responsáveis de alunos ingressantes, deverão comparecer na Escola Municipal de Ensino Fundamental II mais próxima de sua residência para efetuar a INSCRIÇÃO de matrícula, munidos dos seguintes documentos:

I – Cópia da certidão de nascimento;

II – Declaração de Comprovação de Endereço (fornecida pela Unidade Escolar);

III – Comprovante de Endereço;

IV – 1 foto 3x4 recente.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar no nome dos pais ou responsáveis da criança, podendo ser apresentados conta de água, luz, telefone correspondente ao último mês ou contrato de aluguel em vigor que comprove a residência.

Art. 2º Terão prioridade de matrícula, por ordem, as crianças que comprovadamente residem nas proximidades da Escola, considerando a capacidade física de cada Unidade Escolar, ou seja:

E.M. Prof^º Eurico Açoçolini, nos bairros: Jardim Panorama, Jardim Nova Bariri, Jardim Santa Lúcia, Jardim Paulista, Jardim Paraíso, Centro (da Avenida João Lemos a Alameda Nossa Senhora de Fátima e respectivamente as ruas paralelas a estas), Vila Santa Terezinha, Vila Conceição, Jardim Esperança I, Vila Americana, Jardim América, Jardim Maravilha, Jardim Bela Vista, Parques dos Ipês, Jardim Umuarama, Jardim Morumbi, Jardim Beltrame, Jardim Beltrame II e Jardim Das Américas.

E.M. Prefeito Modesto Masson, nos bairros: Centro (da Avenida Quinze de Novembro a Avenida Dr. Antonio Galizia e respectivamente as ruas paralelas a estas), Jardim Esplanada, Maguim Vilas, Vila Maria, Jardim São Francisco, Jardim Maria Luiza, Cidade Jardim, Jardim Yang I, Jardim Yang II, Jardim Yang III, Jardim Primavera, Jardim Primavera II, Jardim Lucyla, Jardim Athenas, Jardim Europa, Residencial Viva Mais Bariri, Bairro do Livramento, Jardim Alvorada, Residencial Canaã, Jardim Industrial e Jardim Industrial II.

E.M.E.F. Prof^ª. Joseane Bianco, nos bairros: Núcleos Habitacional Ozório Oréfice, Núcleo Habitacional Anida de Angelis Oréfice, Jardim Esperança II, Jardim Santo André I, Jardim Santo André II, Jardim Garotinho, Jardim Iguatemy, Jardim Brasil 500, Jardim Domingos Aquilante, Jardim Santa

Clara, Jardim Santa Rosa, Núcleo Habitacional Armando Galizia, Vila Santa Helena, Maria Luiza II, Maria Luiza III, Vila São José, Vila Santa Inês, Jardim São Marcos e Jardim Romero.

§ 1º Os alunos inscritos na data mencionada no artigo 1º terão sua matrícula confirmada ou não no período de 04 a 18 de novembro de 2019.

§ 2º Na matrícula, o aluno terá direito a vaga e não ao período.

§ 3º Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas oferecidas pela Escola, será formada uma lista de espera observada o número da ficha de inscrição.

§ 4º Não será admitida, em hipótese alguma, a matrícula do aluno em ano já cursado anteriormente.

Art. 3º No período de 16 a 31 de outubro de 2019, os pais e/ou responsáveis pelos alunos em continuidade de estudo, munidos de comprovante de residência, para atualização da ficha cadastral da criança, deverão comparecer nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental II para a renovação de matrícula para o ano letivo de 2020.

Art. 4º No período de 04 a 18 de novembro de 2019, de acordo com a relação afixada no mural da Unidade Escolar, os pais e/ou responsáveis pelos alunos, deverão comparecer na Unidade de Ensino, para efetuar a matrícula para o ano letivo de 2020.

Parágrafo único. Para efeito de matrícula por transferência deverão ser apresentados, além dos documentos acima relacionados, o Histórico Escolar e/ou Declaração de Transferência, para efeito comprobatório de idade e ano.

Art. 5º Caberá à Direção da Escola resolver os casos omissos nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.997/2019 =
de 05 de setembro de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr. Oscar Dias dos Passos Júnior, portador do RG: 19.668.382-8 e CPF: 143.065.838-05, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 56/2019, da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, Processo Administrativo nº. 2.501/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação
no Quadro de Editais desta Prefeitura,
na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.998/2019 =
de 09 de setembro de 2019.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Angélica Fanti Moço, portadora do RG: 34.975.861-X e CPF: 287.478.488-55, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 57/2019 – Processo Administrativo nº 11.091/2019, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais
desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES
CAPOBIANCO

Diretora dos Serviços de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 47/2019 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 47/2019, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo e para cumprimento de sentenças judiciais, por um período de 12 meses, em favor das empresas: Aglon Comércio e Representações Ltda, itens: 18, 20, 21, 55, 100, 107, 208, 227, 260, 261, 262, 345, 364, 372, 384 e 473; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, itens: 78, 91, 119, 120, 132, 133, 134, 141, 147, 150, 178, 247, 248, 249, 263, 265, 266, 267, 290, 319, 348, 349, 350, 351 e 365; R.A.P.-Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda, itens: 05, 19, 31, 32, 33, 39, 56, 58, 64, 72, 74, 76, 81, 85, 88, 89, 92, 93, 103, 105, 106, 109, 121, 124, 125, 136, 138, 140, 143, 154, 156, 157, 158, 161, 162, 164, 165, 167, 174, 176, 179, 182, 183, 184, 187, 190, 191, 192, 195, 198, 203, 205, 206, 207, 210, 211, 216, 219, 222, 223, 224, 225, 228, 231, 232, 233, 234, 237, 241, 246, 254, 257, 268, 270, 271, 272, 273, 277, 279, 280, 281, 285, 289, 291, 294, 295, 299, 302, 304, 305, 307, 308, 315, 316, 320, 324, 328, 336, 341, 342, 344, 353, 354, 363, 368, 370, 371, 376, 385, 391, 396, 398, 410, 418, 419, 420, 421, 422, 431, 446, 447, 466, 470 e 485; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, itens: 11, 12, 14, 15, 25, 38, 53, 65, 68, 70, 73, 87, 94, 116, 118, 142, 152, 159, 259, 264, 293, 301, 306, 314, 325, 329, 331, 347, 355, 356, 375, 403, 408 e 451; Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, itens: 02, 04, 17, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 61, 63, 66, 99, 113, 126, 130, 131, 139, 144, 145, 155, 194, 196, 197, 200, 204, 209, 218, 253, 274, 275, 276, 286, 303, 309, 310, 321, 352, 359, 360, 361, 381, 382, 437, 439 e 472; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, itens: 09, 24, 34, 35, 41, 45, 59, 62, 69, 75, 83, 84, 90, 95, 108, 114, 115, 117, 149, 151, 166, 172, 175, 180, 181, 186, 188, 189, 202, 214, 221, 229, 230, 240, 243, 244, 245, 250, 251, 252, 258, 298, 300, 311, 322, 323, 330, 337, 338, 340, 346, 357 e 388; CM Hospitalar S/A, itens: 101, 102, 212, 213, 333, 334, 405, 411, 412, 427, 428, 443, 454 e 464; Portal Ltda, itens: 01, 08, 13, 22, 26, 27, 36, 37, 40, 54, 57, 96, 97, 98, 146, 170, 185, 193, 217, 238, 239, 242, 284, 287, 318, 326, 327, 358, 362, 366, 367, 450, 456, 480, 481 e 482; Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, itens: 79, 82, 168, 169, 256, 269, 380, 386, 394, 438, 471 e 479; Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, itens: 03, 28, 29, 30, 80, 128, 129, 282, 283, 297, 332, 377, 378 e 379; Drogafonte Ltda, itens: 06, 07, 23, 42, 44, 46, 47, 104, 153, 201, 220, 226, 236, 255, 288 e 317. Francisco Leoni Neto – Prefeito.

Extrato

Contrato nº 07/2019 – P.A. 5.591/2015

LOCATÁRIO: Município de Bariri

LOCADOR: LAR VICENTINO

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Tiradentes, 645, compreendendo 14 apartamentos, cozinha, sala de estar, banheiros externos e varanda, para instalação do Centro de Referência de Atenção Psico Social – CAPS I.

VALOR: R\$ 5.500,00 mensais, a partir de janeiro de 2020.

VIGÊNCIA: 24 meses

ASSINATURA: 04/09/2019

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25 /2019

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Setor de Fiscalização, vem por meio deste edital NOTIFICAR o(s) Proprietário(s) ou Compromissário(s) abaixo elencado(s), para que efetue a limpeza do(s) terreno(s) e/ou calçamento(s) relacionado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sob pena de multa e cobrança dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 2639/94.

ESPOLIO DE JOSÉ LARA, AV. XV DE NOVEMBRO, 275, CENTRO

VALTER EDUARDO FAVARO

CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

LANÇADORIA E DIVIDA ATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP